

EDITAL DE CONCURSO Nº 003/2020

AGRO 4.0

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ADOÇÃO E DE DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS 4.0 NO AGRONEGÓCIO

A Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI torna público para conhecimento dos interessados a abertura de CONCURSO, conforme descrito neste Edital e seus respectivos anexos.

O procedimento obedecerá integralmente, em suas respectivas fases, ao Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI, disponível no sítio eletrônico da ABDI, <https://www.abdi.com.br/transparencia>, aba “Normativos”.

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem como objetivo selecionar projetos pilotos de adoção e de difusão de tecnologias 4.0 no agronegócio, de forma a identificar modelos viáveis de aplicação de soluções focadas em aumento de eficiência, de produtividade e/ou redução de custos nos termos deste CONCURSO.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A participação no presente certame implica, tacitamente, para o Proponente ou Grupo Proponente:

2.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus anexos.

2.1.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

2.1.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.1.4. O compartilhamento de informações com a ABDI por 20 (vinte) meses, por meio de resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.

3. GLOSSÁRIO

3.1. Para fins deste Edital, serão consideradas as seguintes definições:

3.1.1. **Agronegócio:** conjunto global das operações de produção e distribuição de suprimentos agrícolas, das operações de produção nas unidades agrícolas, do armazenamento, processamento e distribuição dos produtos agrícolas e itens produzidos a partir deles, incluindo os serviços de apoio.

3.1.2. **Ecosistema de inovação:** espaços que agregam infraestrutura e arranjos institucionais e culturais e atraem empreendedores e recursos financeiros. Constituem lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento, neste caso, voltados ao agronegócio.

3.1.3. **Proponente:** empresa privada do setor produtivo, com CNPJ, nos CNAE especificados no item 6.3, que poderá submeter proposta ao edital e será a usuária a adotar a tecnologia 4.0 no âmbito do projeto.

3.1.4. **Grupo proponente:** conjunto de instituições que poderão submeter conjuntamente uma mesma proposta ao edital, podendo incluir:

3.1.4.1. **Empresa usuária do setor produtivo (ex.: produtor rural, agroindústria) – com participação obrigatória no Grupo Proponente**

3.1.4.1.1. sendo uma Pessoa jurídica, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

3.1.4.1.2. com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE especificados no item 6.3

3.1.4.1.3. com ao menos 1 (uma) unidade ou planta produtiva instalada no Brasil.

3.1.4.1.4. deverá ser a empresa usuária a adotar a tecnologia 4.0 no âmbito do projeto

3.1.4.2. **Entidades parceiras**

3.1.4.2.1. sendo uma Pessoa jurídica, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

3.1.4.2.2. com naturezas jurídicas especificadas no item 6.3 do edital (como entidades representativas, parques tecnológicos, universidades, entre outros)

3.1.4.2.3. poderão participar do Grupo Proponente, com o propósito de colaborar no projeto e difundir tecnologias 4.0 no agronegócio para a sua rede de contatos

3.1.4.3. **Provedores de soluções tecnológicas e startups**

3.1.4.3.1. sendo uma Pessoa jurídica, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

3.1.4.3.2. poderão participar do Grupo Proponente, com propósitos relacionados ao fornecimento, implantação e suporte à adoção e a difusão de tecnologias 4.0 no âmbito do projeto

3.1.4.4. **Demais empresas usuárias do setor produtivo**

3.1.4.4.1. sendo uma Pessoa jurídica, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

3.1.4.4.2. com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE especificados no item 6.3

3.1.4.4.3. com ao menos 1 (uma) unidade ou planta produtiva instalada no Brasil.

3.1.4.4.4. deverão também ser empresas usuárias a adotar a tecnologia 4.0 no âmbito do projeto.

Obs.: Todos os envolvidos deverão compartilhar informações não sigilosas do projeto com a ABDI por 20 (vinte) meses, por meio de resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência. O Grupo Proponente deverá definir a Unidade Operacional Executora (UOE).

3.1.5. **Unidade Operacional Executora (UOE):** entidade, eleita pelo Grupo proponente, para receber a premiação da ABDI, se selecionada, além de ser responsável pela execução financeira do projeto. A UOE é, ainda, a principal responsável pela condução do projeto e a principal provedora de informações e dados sobre o projeto para a ABDI. No caso de haver somente uma proponente, esta deverá ser a UOE. A UOE deverá celebrar contrato de adesão com a ABDI.

3.1.6. **Produtividade:** A produtividade é a capacidade de fazer mais utilizando cada vez menos recursos e em menos tempo. O desempenho da produtividade é um componente fundamental para determinar o ritmo do crescimento econômico de um determinado território. Está associada a diversos fatores de caráter multidisciplinar que incluem as condições de infraestrutura, na combinação da qualidade da mão-de-obra e das tecnologias adotadas no processo produtivo.

3.1.7. **Setor produtivo:** setores da economia (primário, secundário e terciário).

3.1.8. **Tecnologias 4.0:** conjunto de equipamentos e aplicações tecnológicas que permitem a fusão do mundo físico e digital. Para este edital, são consideradas, como tecnologias habilitadoras: Internet da Coisas (IOT), Sensoriamento Remoto, Tecnologias de Comunicação (conectividade), *Analytics*, *Big Data*, Inteligência Artificial, Realidade Virtual, Realidade Aumentada, Realidade Mista, Visão Computacional, Computação em Nuvem, Geolocalização, Georreferenciamento, Gêmeos Digitais, *Blockchain*, Manufatura Preventiva e Preditiva, Robótica, Armazenamento de Energia, Manufatura Aditiva.

4. ORÇAMENTO

4.1. Os recursos financeiros totais disponibilizados pela ABDI neste Edital serão de até **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais), distribuídos entre os projetos em suas respectivas fases, para seleção de até **14 projetos**. Os valores, por projeto, serão definidos de acordo com as categorias do edital:

4.1.1. Categoria 1: segmento de insumos – R\$ 300.000,00 (até 4 projetos)

4.1.2. Categoria 2: segmento primário (produção e colheita) – R\$ 300.000,00 (até 4 projetos)

4.1.3. Categoria 3: segmento secundário (indústria de transformação) - R\$ 300.000,00 (até 4 projetos)

4.1.4. Categoria 4: integração de segmentos, incluindo segmento terciário (integração de elos da cadeia) - R\$ 600.000,00 (até 2 projetos)

4.2. Os recursos aportados destinam-se à execução dos projetos, em suas respectivas fases.

4.3. A gestão dos recursos financeiros aportados por projeto será realizada pela Unidade Operacional Executora (UOE), indicada na proposta a ser submetida a este Edital.

4.4. A ABDI efetuará a retenção, em relação aos valores disponibilizados, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar deste certame:

5.1.1. Instituição impedida de participar de concurso e/ou licitação pública e de contratar com a ABDI, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso III do art. 31 do RLC.

5.1.2. Instituição que não atenda às exigências deste Edital e seus anexos, em parte ou integralmente.

5.1.3. Instituição que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência, liquidação, fusão, cisão, incorporação ou recuperação judicial.

5.1.4. Instituição que esteja registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do sítio eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.

5.1.5. Instituição que possui entre seus dirigentes empregados da ABDI, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

5.1.6. Empregado da ABDI, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

5.1.7. Integrante da banca de avaliação ou comissão de análise de documentos, bem como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS

6.1. A participação neste Edital obedecerá às seguintes etapas:

6.1.1. **Etapa I:** Inscrição de projetos

6.1.2. **Etapa II:** Seleção de projetos

6.1.3. **Etapa III:** Execução do projeto de adoção e difusão de tecnologias

6.1.4. **Etapa IV:** Avaliação dos projetos

6.1.5. **Etapa V:** Monitoramento dos resultados

6.2. ETAPA I: INSCRIÇÃO DE PROJETOS

6.2.1. O objetivo desta Etapa é o cadastramento das propostas de projetos pelos Proponentes ou Grupo Proponentes ao Edital em questão.

6.2.2. A inscrição deverá ser realizada pelo sítio eletrônico www.agro40.abdi.com.br, por meio do envio do formulário de inscrição de Proponentes ou Grupo proponentes e demais documentos complementares.

6.2.2.1. O modelo do formulário de inscrição será disponibilizado no site do projeto, em formato editável. O Proponente ou Grupo Proponente deve realizar o *download* da planilha base de inscrição (em formato .xlsx) e preencher corretamente os campos da planilha, conforme orientações residentes na própria planilha.

6.2.2.2. Após o preenchimento dos campos é necessário nomear o arquivo como *nomedainstituição.xlsx* e realizar o *upload* do mesmo no site do projeto, juntamente com os demais arquivos, conforme item 6.2.4.

6.2.2.3. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição indicado acarretará a desclassificação do Proponente ou Grupo Proponente.

6.2.2.4. Todas as informações declaradas neste formulário de inscrição serão tratadas dentro dos princípios definidos pela política de segurança de informação da ABDI e de acordo com o detalhamento do Edital do Programa Agro 4.0.

6.2.2.5. O Proponente ou Grupo Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de encaminhamento de informações.

6.2.2.6. Caso seja identificado corrompimento dos cabeçalhos/títulos/enunciados que provoquem modificação do conteúdo destes, o caso será tratado como inidoneidade e a inscrição não será considerada.

6.2.3. A realização da inscrição pressupõe a plena concordância da proponente com as condições e os termos integrais deste Concurso, observado o disposto no seu Edital e Anexos.

6.2.4. Todos os documentos complementares necessários para a inscrição deverão ser enviados para ABDI, por meio do sítio eletrônico www.agro40.abdi.com.br, exclusivamente em formato .PDF. Neste momento, os documentos que devem ser enviados são:

6.2.4.1. Proposta do projeto assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) do Proponente ou de todas as instituições do Grupo Proponente, a partir da impressão do formulário de inscrição devidamente preenchido

6.2.4.2. Carta de Anuência, assinada pelas instituições participantes, no caso de Grupo de Trabalho, conforme anexo V.

6.2.4.3. Documentos de habilitação, conforme anexo II. No caso de Grupo Proponente, deverão ser enviados os arquivos de todas as instituições envolvidas, conforme anexo II.

6.2.5. Das disposições para inscrição

6.2.5.1. Os Proponentes/Grupos Proponentes não poderão enviar mais de uma proposta em uma mesma categoria do edital.

6.2.5.2. Caso o Proponente/Grupo Proponente apresente mais de uma proposta na mesma categoria, será considerada apenas a última proposta enviada.

6.2.5.3. Um mesmo Proponente/Grupo Proponente poderá submeter propostas em diferentes categorias. No entanto, apenas a proposta melhor classificada será selecionada para participação e acesso aos benefícios deste Edital, exceto, no caso de não haver outras propostas habilitadas dentro das categorias submetidas, mantendo-se a ordem de classificação.

6.2.5.3.1. Caso o Proponente ou Grupo Proponente obtenha a mesma classificação em diferentes categorias, o mesmo poderá escolher a categoria principal.

6.2.5.4. A equipe de responsáveis técnicos do Grupo Proponente, a ser definido na Carta de Anuência (anexo V) deverá envidar esforços para manter a formação inicial durante todas as etapas do Edital. Sendo necessária a exclusão ou substituição de integrantes, a UOE deverá informar as alterações à ABDI.

6.3. ETAPA II: SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.3.1. Todas as propostas submetidas ao Edital serão avaliadas segundo os requisitos de **elegibilidade** definidos neste Edital e de **mérito** da proposta, a fim de identificar aquelas com maior potencial de sucesso para implementação, bem como de definir os recursos financeiros a serem disponibilizados pela ABDI.

6.3.2. Quanto aos requisitos de ELEGIBILIDADE do Proponente / Grupo Proponente:

ID	Requisito	Descrição	Tipo
1	Dados de inscrição	Completos e corretos	Sim/Não
2	Empresa(s) usuária(s) do setor produtivo: enquadramento nos CNAE do Edital	• Categoria 1 – 2012, 2013, 20517, 2093, 10660 e 283, 26 • Categoria 2 – 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017 e 03) • Categoria 3 – 101 a 109 • Categoria 4 - todos os CNAE listados nas categorias 1, 2 e 3 além dos: 46311, 46320, 46338, 46346, 47211, 47229, 47245, 47296, 49 a 53, 55-9, 56, 61, 62, 63 Comprovação: Cartão CNPJ, com registro da CNAE	Sim/Não
3	Empresa(s) usuária(s) do setor produtivo: localização da unidade(s) produtiva(s)	Deve(m) possuir ao menos 1 (uma) propriedade/unidade ou planta produtiva instalada no Brasil. O Proponente/Grupo Proponente deverá realizar as atividades do projeto no território nacional. Comprovação: descrição no formulário de inscrição	Sim/Não
4	Empresa(s) usuária(s) do setor produtivo: disponibilidade de infraestrutura para a implantação do projeto	Disponibilidade de máquinas, equipamentos e insumos/materiais complementares para a implantação da solução 4.0 em sua propriedade/planta Comprovação: descrição no formulário de inscrição	Sim/Não
5	Entidade parceira: natureza jurídica	Podendo ser:	Sim/Não

	da(s) entidade(s) parceira(s) (caso integrem o Grupo de Proponente)	• Agências de fomento e desenvolvimento econômico; • Arranjos produtivos locais; • Bancos de desenvolvimento; • Entidades de representação comercial e empresarial (associação, sociedades, câmaras, entre outros); • Federações; • Fundações de Amparo à Pesquisa; • Incubadoras; • Institutos de Ciência e Tecnologia – ICT; • Secretarias de governo estaduais, municipais e distritais; • Órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta; • Parques Tecnológicos; • Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP); • Serviços Sociais Autônomos; • Pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos; • Universidades e centros de pesquisa; • Entre outras de similar finalidade Instituições com fins lucrativos poderão participar dos Grupos Proponentes, desde que demonstrem a sua capacidade de realização de ações de difusão de tecnologias e sua relevância em ecossistemas do agronegócio. Comprovação: descrição(ões) no formulário de inscrição.	
6	Alocação da equipe responsável pelo projeto	Identificação de 1 (um) representante no Proponente ou em cada instituição do Grupo Proponente que será o ponto focal de contato com a ABDI. No caso do representante da Empresa Usuária do Setor Produtivo, este deverá ser o responsável pela administração, operação, implantações tecnológicas ou o próprio Dono ou Diretor da empresa. Comprovação: declaração no formulário de inscrição e Carta de Anuência – Anexo V	Sim/Não

6.3.3. Quanto aos requisitos de ELEGIBILIDADE do projeto proponente:

ID	Requisito	Descrição	Tipo
1	Adequação ao Modelo de Projeto	Apresentação da proposta de acordo com o modelo disponibilizado no edital – anexo I (uso do formulário de inscrição disponibilizado para o envio das propostas) e envio da proposta assinada pela Proponente/Grupo Proponente.	Sim/Não
2	Enquadramento no objetivo e prazo do Edital	O objetivo da proposta deve contemplar a adoção e a difusão de tecnologias 4.0 no agronegócio, de forma a identificar modelos viáveis de aplicação de soluções, focadas em aumento de eficiência, de produtividade e/ou redução de custos. O cronograma físico-financeiro deve ser executado em um prazo de 7 (sete) meses, conforme cronograma, item 7 deste Edital	Sim/Não
3	Enquadramento na área temática deste Edital	Categoria 1: Insumos - Controle do ambiente; Rastreamento e monitoramento remoto de equipamentos e materiais, com integração ao sistema de gestão; Manutenção preditiva e proativa, com insights baseados em dados. Categoria 2: Produção e Colheita - Uso eficiente dos recursos naturais e insumos, com ênfase em monitoramento meteorológico, plantas e de solos, a fim de promover o aumento de eficiência/produtividade bem como redução de custos; Uso eficiente de maquinário com ênfase em gestão do desempenho de máquinas, com o objetivo de otimizar o emprego de equipamentos; Segurança sanitária e bem-estar do animal, com ênfase em monitoramento de saúde, comportamento, alimentação, peso e localização de animais, além de gestão de pragas, com o intuito de aumentar o volume de informações e sua precisão no monitoramento de ativos biológicos. Categoria 3: Processamento	Sim/Não

		- Rastreamento e monitoramento remoto de equipamentos e materiais, com integração ao sistema de gestão; Manutenção preditiva e proativa, com insights baseados em dados; Monitoramento da qualidade (sistemas de seleção, classificação, acompanhamento de indicadores e análise de qualidade do produto); Tecnologias 4.0 aplicadas a processos de seleção, lavagem, tratamento térmico, secagem, armazenamento, beneficiamento e processamento. Categoria 4: Integração da cadeia de valor - Monitoramento da cadeia com foco em manutenção preditiva e prescritiva dos gargalos da cadeia; <i>Marketplaces</i> (insumos, distribuição, produção, consumo); Monitoramento da origem e transporte do produto/insumo (ponta à ponta) (rastreabilidade); Monitoramento da qualidade do produto (ponta à ponta); Previsão e antecipação da demanda (reabastecimento de estoque, planejamento das necessidades); Gestão de insumos (análise de capacidades de ofertas, monitoramento da disponibilidade de insumos).	
5	Difusão de tecnologias 4.0 (apenas para os projetos da categoria 2)	O projeto deverá apresentar um modelo de difusão de tecnologias 4.0 no agronegócio, incluindo, minimamente, uma capacitação de tecnologias 4.0, considerando as experiências obtidas durante o projeto, para pelo menos 30 empresas usuárias do agronegócio (seja para cadeia, parceiros, rede, associados, ecossistemas, entre outros).	Sim/Não

6.3.4. A avaliação sobre elegibilidade é uma avaliação objetiva.

6.3.5. Quanto aos requisitos de MÉRITO, a avaliação levará em consideração os seguintes critérios, quanto à análise das Propostas de Projetos encaminhadas:

ID	Critérios	Descrição	Pontuação	Peso
1	Potencial de impacto da solução no aumento de eficiência/produtividade e/ou na redução de custos pela(s) Empresa(s) usuária(s) do setor produtivo	A proposta do projeto deve apresentar a expectativa de benefícios/resultados com a aquisição da solução, incluindo os ganhos de eficiência, de produtividade e/ou redução de custos. A proposta do projeto deve apresentar também: • indicador(es); • meta(s) e justificativa para a(s) meta(s) (usando valores de referência, por exemplo). • expectativa de Retorno sobre o Investimento – ROI, utilizando a fórmula $(ROI = \frac{\text{receita-custo}}{\text{custo}} \times 100)$, com a memória de cálculo. No caso de mais de uma empresa usuária, no Grupo Proponente, calcular a média. Referencial de pontuação: 0 = A solução proposta no projeto não apresenta expectativa de impacto em aumento de eficiência/produtividade e/ou redução de custos para a(s) Empresa(s) usuária(s) do setor produtivo. 1 = A solução proposta no projeto apresenta poucos dados e evidências, além de apresentar baixo impacto em aumento de eficiência/produtividade e/ou redução de custos para a(s) Empresa(s) usuária(s) do setor produtivo. 2 = A solução proposta no projeto apresenta dados e evidências razoáveis, além de apresentar médio impacto em aumento de eficiência/produtividade e/ou redução de custos para a(s) Empresa(s) usuária(s) do setor produtivo. 3 = A solução proposta no projeto apresenta dados e evidências claras, além de apresentar alto impacto em	0 a 3	3

		aumento de eficiência/produtividade e/ou redução de custos para a(s) Empresa(s) usuária(s) do setor produtivo.		
2	Potencial de difusão de tecnologias 4.0	O projeto deverá apresentar um modelo de difusão de tecnologias 4.0 e experiências obtidas no projeto para outras empresas usuárias do agronegócio (excluindo-se a(s) Empresa(s) usuária(s) do setor produtivo que irá adotar a tecnologia no âmbito deste projeto). A pontuação se refere à quantidade de empresas usuárias de tecnologia 4.0, que serão público-alvo das ações de difusão do projeto. Referencial de pontuação: 0 = Nenhuma empresa usuária 1 = De 1 a 30 empresas usuárias 2 = De 31 a 50 empresas usuárias 3 = Acima de 50 empresas usuárias Os projetos da Categoria 2, de acordo com os critérios de elegibilidade, devem realizar a capacitação para, pelo menos, 30 empresas usuárias.	0 a 3	2
3	Qualificação da proposta de difusão tecnológica	Proposta de uma modelagem de difusão de tecnologias 4.0 para demais empresas usuárias de tecnologias do agronegócio (seja para cadeia, parceiros, rede, associados, ecossistemas, entre outros) (excluindo-se a(s) Empresa(s) usuária(s) do setor produtivo que irá adotar a tecnologia no âmbito deste projeto), Referencial de pontuação: 0 = não apresenta modelo de difusão (no caso de projetos na categoria 2, apresenta uma proposta de capacitação para 30 usuários - elegibilidade).	0 a 3	2

		1 = Uso de plataformas compartilhadas para difusão de tecnologias (incluindo capacitação e sensibilização). 2 = Ações de difusão, que envolvem capacitação, sensibilização e demais ações em um ecossistema regional e integração com demais ecossistemas . 3 = Ações de difusão, que envolvem a adoção e o acompanhamento da implantação de tecnologias 4.0 por outras empresas usuárias do agronegócio. 4 = Ações de difusão, que envolvem a adoção e o acompanhamento da implantação de tecnologias 4.0 por outras empresas usuárias do agronegócio, incluindo captação de novos recursos. Estas ações devem estar descritas na proposta de difusão de tecnologias do projeto, no formulário de inscrição.		
4	Qualificação do diagnóstico do projeto	Apresentação de dados qualitativos e quantitativos que demonstrem com clareza o problema a ser resolvido no âmbito deste Edital, considerando as necessidades da(s) Empresa(s) usuária(s) do setor produtivo envolvida(s) Referencial de pontuação: 0 = Não há clareza nem qualquer dado ou evidência sobre o problema. 1 = Há alguma definição sobre o problema, existem poucos dados e evidências, mas não suficientes para ter total clareza sobre o problema. Dados e evidências não estruturados, pontuais desatualizados [> 2 anos] ou despadronizados [não há padrão de coleta ou de formato]. 2 = Há problema definido, existem dados e evidências suficientes sobre o problema. Dados e evidências não estruturados, desatualizados [> 2 anos]	0 a 3	1

		ou despadronizados [não há padrão de coleta ou de formato]. 3 = Há problema definido, existem dados e evidências suficientes sobre o problema. Dados e evidências estruturados, atualizados [< 2 anos] e padronizados.		
5	Viabilidade de execução do projeto	Viabilidade de execução do cronograma físico-financeiro do projeto (considerando que os projetos devem ser realizados em um prazo de 7 meses). Deverá ser considerada a disponibilidade da tecnologia a ser implantada no projeto, no mercado (tendo em vista que o foco do projeto é adoção e não desenvolvimento de tecnologias). Referencial de pontuação: 0 = O cronograma físico-financeiro é inexecutável. O proponente/grupo proponente não demonstra condições de executar o recurso financeiro no prazo estabelecido para o piloto. 1 = O cronograma físico-financeiro é pouco executável. O proponente/grupo proponente não demonstra condições de execução do recurso financeiro no prazo estabelecido para o piloto. 2 = O cronograma físico-financeiro é executável. O proponente/grupo proponente não demonstra condições de execução do recurso financeiro no prazo estabelecido para o piloto. 3 = O cronograma físico-financeiro é executável. O proponente/grupo proponente demonstra condições de execução do recurso financeiro no prazo estabelecido para o piloto.	0 a 3	1
	Coerência da solução	Clareza da solução e capacidade da solução proposta de endereçar o problema identificado. A proposta deve apresentar demais ações que estão sendo/serão realizadas pelos proponentes para aumentar a	0 a 3	1

6		probabilidade de sucesso na adoção da tecnologia (como implantação de melhorias em processos, adoção de melhores práticas, capacitação de funcionários, entre outros). Referencial de pontuação: 0 = Não há relação entre a solução e o problema. Não há dados ou evidências sobre a solução ou esforços paralelos que contribuam com a implantação do projeto. 1 = Baixa relação entre a solução e o problema. Existem poucos dados e evidências sobre a relação causa e efeito, são não estruturados, desatualizados [> 2 anos] ou despadronizados [não há padrão de coleta ou de formato]. Poucos esforços paralelos que contribuam com a implantação do projeto. 2 = Há alguma relação entre a solução e o problema. Existem dados e evidências, mas não suficientes para ter clareza da relação causa e efeito. Dados e evidências não estruturados, desatualizados [> 2 anos] ou despadronizados [não há padrão de coleta ou de formato]. Alguns esforços paralelos que contribuam com a implantação do projeto. 3 = Há relação entre solução e problema. Existem dados e evidências suficientes sobre a relação de causa e efeito. Dados e evidências estruturados, atualizados [> 2 anos] ou padronizados. Esforços paralelos estruturados que contribuam com a implantação do projeto.		
	Experiência técnica da equipe envolvida no projeto (da proponente/grupo proponente)	Listagem dos profissionais envolvidos com o projeto, juntamente com informações sobre sua qualificação (serão considerados os dados gerais dos currículos perfis no LinkedIn e/ou currículos da plataforma Lattes do CNPq, cadastrados no formulário de inscrição).	0 a 3	1

7		Referencial de pontuação: 0 = A equipe técnica do projeto não apresenta qualificação em tecnologias 4.0. 1 = A equipe de execução envolvida no projeto possui baixo grau de qualificação em tecnologias 4.0, apresentando profissionais com baixa experiência na temática. 2 = A equipe de execução envolvida no projeto possui grau de qualificação mediano em tecnologias 4.0, apresentando profissionais com pouca experiência na temática. 3 = A equipe de execução envolvida no projeto possui alto grau de qualificação em tecnologias 4.0, apresentando profissionais com alto grau de experiência na temática.		
8	Maturidade da proposta	A maturidade da proposta será avaliada, segundo a seguinte classificação: Referencial de pontuação: 0 = se a proposta não inclui entidade parceira, provedor de solução/startup, demais empresas usuárias e instituições do ecossistema de inovação. 1 = se proposta inclui entidade(s) parceira(s) do ecossistema de inovação, que irá colaborar com ações de difusão no projeto. 2 = se a proposta inclui entidade(s) parceira(s) que irá colaborar com ações de difusão do projeto, além de provedor(es) de solução(ões)/startup(s). 3 = se a proposta inclui demais empresas usuárias que irão adotar a tecnologia no âmbito do projeto em questão.	0 a 3	1
9	Impacto socioambiental do projeto	O projeto deve indicar se possui práticas que consigam alcançar impactos sustentáveis, fazendo uma breve descrição destas práticas e relacionando-as à Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável – ODS: 2 (Fome zero e agricultura sustentável), 9	0 a 3	1

		(Indústria, Inovação e Infraestrutura) ou 12 (Consumo e produção sustentáveis) Fonte: https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030 Referencial de pontuação: 0 = se a proposta não apresenta práticas que consigam alcançar impactos sustentáveis, conforme ODS. 1 = se a proposta apresenta práticas pouco alinhadas com o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável. 2 = se a proposta apresenta práticas alinhadas com o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável. 2 = se a proposta apresenta práticas significativamente alinhadas com o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável.		
--	--	--	--	--

6.3.6. Da banca de avaliação de projetos

6.3.6.1. A Comissão Especial de Licitação julgará os critérios de ELEGIBILIDADE dos proponentes e projetos recebidos.

6.3.6.2. A ABDI formará uma banca de avaliação, composta por especialistas, com competência de julgar os critérios de MÉRITO.

6.3.6.2.1. Cada avaliador pontuará os projetos conforme os critérios de MÉRITO, acima estabelecidos.

6.3.6.2.2. A soma da pontuação obtida nos critérios resultará na nota parcial de cada avaliador.

6.3.6.2.3. A nota final será calculada a partir da média simples das notas parciais dos avaliadores, conforme fórmula abaixo:

6.3.6.2.4. $NF = SP / QT_AVAL$, onde:

6.3.6.2.5. NF = Nota final

6.3.6.2.6. SP = Soma parcial por avaliador

6.3.6.2.7. QT_AVAL = Quantidade de avaliadores

6.3.6.3. Os resultados do julgamento serão divulgados nos sítios eletrônicos www.abdi.com.br/transparencia, aba licitações e www.agro40.abdi.com.br, conforme cronograma apresentado no item 7 deste Edital.

Em caso de empate:

6.3.6.4. Em caso de empate, será observada a maior pontuação no seguinte critério “Potencial de impacto da solução no aumento de eficiência/produktividade e/ou na redução de custos pela(s) Empresa(s) usuária(s) do setor produtivo”.

6.3.6.5. Persistindo o empate, será classificada a empresa que tiver obtido a maior pontuação em “Qualificação da proposta de difusão tecnológica”.

6.3.6.6. Se persistir o empate, será classificada a empresa que tiver obtido a maior pontuação em “Potencial de difusão de tecnologias 4.0”.

6.3.6.7. Ainda persistindo o empate, serão considerados os seguintes critérios, conjuntamente, nesta ordem: “Qualificação do diagnóstico”, “Coerência da solução”, “Viabilidade de execução do projeto” e “Maturidade da Proposta”.

6.3.6.8. Após esgotados os critérios acima, caso ainda permaneça o empate, será realizado sorteio entre os proponentes/grupos proponentes com a mesma pontuação.

Vagas remanescentes:

6.3.6.9. Toda proposta será submetida a uma categoria, conforme o item **4**, serão selecionados até **14 projetos** com melhor pontuação, distribuídos da seguinte forma:

6.3.6.9.1. Categoria 1: seleção dos 4 projetos, melhores pontuados na categoria

6.3.6.9.2. Categoria 2: seleção dos 4 projetos, melhores pontuados na categoria

6.3.6.9.3. Categoria 3: seleção dos 4 projetos, melhores pontuados na categoria

6.3.6.9.4. Categoria 4: seleção dos 2 projetos, melhores pontuados na categoria

6.3.6.10. Caso não se tenha o número de propostas habilitadas na categoria 1, as vagas remanescentes poderão ser destinadas à categoria 2, considerando a ordem de classificação nesta categoria. Não havendo mais propostas habilitadas na categoria 2, as vagas remanescentes poderão ser destinadas à categoria 3.

6.3.6.11. Caso não se tenha o número de propostas habilitadas na categoria 2, as vagas remanescentes poderão ser destinadas à categoria 3, considerando a ordem de classificação nesta categoria. Não havendo mais propostas habilitadas na categoria 3, as vagas remanescentes poderão ser destinadas à categoria 1.

6.3.6.12. Caso não se tenha o número de propostas habilitadas na categoria 3, as vagas remanescentes poderão ser destinadas à categoria 2, considerando a ordem de classificação nesta categoria. Não havendo mais propostas habilitadas na categoria 2, as vagas remanescentes poderão ser destinadas à categoria 1.

6.3.6.13. Se ainda assim, não houver pelo menos dois, quatro, seis ou oito projetos habilitados nas categorias 1, 2 e 3, as vagas remanescentes poderão ser destinadas à categoria 4, respeitando a diferença de valores entre as categorias e considerando a ordem de classificação nesta categoria.

6.3.6.14. Caso não se tenha o número de projetos habilitados na categoria 4, os recursos remanescentes poderão ser distribuídos igualmente entre as categorias 2 e 3.

6.3.7. Em caso de impedimento ou desistência de algum Proponente / Grupo Proponente, ou em caso de vagas remanescentes, será observada ordem geral de classificação para seleção de novas propostas.

6.3.8. Os Proponentes / Grupos Proponentes que não tiverem projetos selecionados se comprometem a responder pesquisa da ABDI sobre a implementação do projeto, ou não, fora do apoio do edital. Essas informações servirão para orientar avaliação contra factual do edital.

6.3.9. Ao participarem do Edital, os Proponentes / Grupos Proponentes cujos projetos forem selecionados comprometem-se, automaticamente, com a participação nas demais atividades do Programa. A não adesão/anuência às atividades previstas poderá ensejar vedação à participação nas demais Etapas do Edital.

6.3.9.1. As UOE dos Proponente / Grupos Proponentes classificados deverão realizar contrato de adesão com a ABDI (anexo IV), conforme item 6.3.10.

6.3.9.2. Se for um Grupo Proponente, as demais instituições envolvidas no projeto, deverão encaminhar Carta de Anuência ao projeto (anexo V), conforme item 6.3.11.

6.3.10. Da assinatura de contrato de adesão

6.3.10.1. O contrato de adesão (anexo IV) tem o objetivo de elencar os direitos e deveres dos partícipes e formalizar as condições de adoção e de difusão de tecnologias 4.0, avaliação e monitoramento da solução.

6.3.10.2. As UOE proponentes classificadas deverão observar o prazo estabelecido em cronograma para assinar os contratos de adesão, a contar da convocação efetuada pela ABDI, mediante divulgação no sítio eletrônico www.agro40.abdi.com.br.

6.3.10.3. Caso alguma proponente classificada recuse-se a assinar o contrato de adesão dentro do prazo estabelecido, serão convocadas as demais classificadas do cadastro de reserva.

6.3.10.4. Para assinatura do contrato de adesão, a UOE deverá apresentar, segundo comunicado a ser divulgado no site www.agro40.abdi.com.br, a seguinte documentação, sob pena de não assinatura do contrato e convocação da próxima candidata:

6.3.10.4.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

6.3.10.4.1.1 Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, e atualizado para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição de seu(s) administrador(es), quando for o caso;

6.3.10.4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.10.4.1.3 Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades simples,

acompanhada de prova de diretoria em exercício;
6.3.10.4.1.4 Cópia do documento de identificação (RG, CNH ou identidade de classe): Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica.

6.3.10.4.2. **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.10.4.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.10.4.3. **REGULARIDADE FISCAL e DEMAIS:**

6.3.10.4.3.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);

6.3.10.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, da sede da empresa;

6.3.10.4.3.2.1 Ressalta-se que na hipótese da empresa estar sediada no estado de São Paulo, a regularidade deverá ser demonstrada por meio de 2 (duas) certidões: (i) certidão negativa de débitos não inscritos na dívida ativa, emitida pela Secretaria de Fazenda; e (ii) certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, emitida pela Procuradoria do Estado de São Paulo;

6.3.10.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede do licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;

6.3.10.4.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

6.3.10.4.3.5 Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração sob as penas da lei.

6.3.10.4.3.6 Dados bancários de conta pessoa jurídica em nome da UOE

6.3.11. Da Carta de Anuência

6.3.11.1. A Carta de Anuência tem o objetivo de afirmar a concordância dos partícipes em participar do projeto, dentro das responsabilidades listadas neste edital e deverá ser preenchida (conforme modelo do Anexo V), assinada e enviada para a ABDI, juntamente com o formulário de inscrição, conforme item 6.2.4. Deverá ser encaminhada somente em caso de Grupo Proponente.

6.3.11.2. Caso algum Grupo Proponente classificado não apresente a carta de anuência de todas as instituições componentes do grupo dentro do prazo estabelecido, serão convocadas as demais classificadas do cadastro de reserva.

6.3.12. Da premiação dos projetos para implementação dos pilotos

6.3.12.1. Ao final desta Etapa serão premiados os projetos qualificados e selecionados, até o limite orçamentário estabelecido nesta chamada, levando em consideração a quantidade de vagas e definição orçamentária estabelecida por categoria

6.3.12.2. As premiações serão de livre aplicação pelos Proponentes / Grupos Proponentes, vinculadas aos cronogramas físico-financeiros dos projetos.

6.3.12.3. O prêmio pecuniário visa a gerar o reconhecimento pela ABDI da competência de cada grupo em ampliar a adoção e a difusão de tecnologias 4.0 no agronegócio, com foco em aumento de eficiência/produtividade e/ou redução de custos, além de colaborar na identificação de modelos viáveis de aplicação.

6.3.12.4. A premiação será realizada conforme estabelecido em cronograma, a partir da assinatura do contrato de adesão e compromisso com a ABDI.

6.4. ETAPA III: EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ADOÇÃO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA

6.4.1. O objetivo desta Etapa é acompanhar a realização da adoção das tecnologias descritas na proposta de projeto, bem como acompanhar as ações de difusão pelas Proponentes.

6.4.2. Os Proponentes / Grupos Proponentes deverão observar o prazo estabelecido no cronograma do Edital para execução do plano consolidado de projeto.

6.4.3. As UOE deverão informar o status do andamento dos projetos periodicamente para a ABDI.

6.4.4. Os Proponentes/Grupos Proponentes e com projetos implementados se comprometem a participar das ações desta fase, que poderão envolver: declarações sobre sua participação no Programa Agro 4.0, participação em eventos de disseminação do conhecimento e outros eventos promovidos pela ABDI, bem como resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.

6.5. ETAPA IV: AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.5.1. O objetivo desta Etapa é avaliar os resultados dos projetos formulados no âmbito deste Edital, que serão compilados e analisados pela ABDI com o intuito de servirem como referência para a construção de uma estratégia geral de apoio a projetos de tecnologias 4.0 no agronegócio, de forma que o conhecimento gerado transborde em diferentes direções.

6.5.2. Os Proponentes/Grupos Proponentes e com projetos implementados se comprometem a participar das ações desta fase, que poderão envolver: declarações sobre sua participação no Programa Agro 4.0, participação em eventos de disseminação do conhecimento e outros eventos promovidos pela ABDI, bem como resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.

6.5.3. As UOE deverão apresentar, ao final desta etapa, conforme cronograma do edital, um relatório de lições aprendidas (anexo III), considerando o aprendizado de todas as instituições envolvidas, no caso de Grupo Proponente.

6.5.4. As UOE deverão encaminhar, ao final desta etapa, conforme cronograma do edital, o atestado de recebimento dos projetos pilotos ou justificativa pela(s) Empresa(s) Usuária(s) do Setor Privado (anexo VI).

6.6. ETAPA V: MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

6.6.1. O objetivo desta Etapa é acompanhar os resultados dos projetos formulados no âmbito deste Edital num prazo de 12 (doze) meses, a partir da finalização da etapa IV do edital, que serão compilados e analisados pela ABDI com o intuito de servirem como referência para a construção de uma estratégia geral de apoio a projetos de tecnologias 4.0 no agronegócio, de forma que o conhecimento gerado transborde em diferentes direções.

6.6.2. Após a finalização do projeto, o Proponente / Grupo proponente deverá disponibilizar trimestralmente, por 12 (doze) meses, dados de impacto dos projetos, a fim de que a ABDI monitore os resultados no médio e no longo prazo dos projetos.

6.6.3. Os Proponentes/Grupos Proponentes se comprometem a participar das ações desta fase, que poderão envolver: declarações sobre sua participação no Programa Agro 4.0, participação em eventos de disseminação do conhecimento e outros eventos promovidos pela ABDI, bem como resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.

7. CRONOGRAMA

Etapas	Descrição	Dt início	Dt fim
ETAPA I - Inscrição de Projetos	Lançamento do edital	03/09/2020	03/09/2020
	Inscrição e Submissão de propostas on-line	03/09/2020	26/09/2020
ETAPA II - Seleção de projetos	Avaliação e seleção das propostas	27/09/2020	20/10/2020
	Divulgação dos resultados da seleção	21/10/2020	21/10/2020
	Interposição de recursos	22/10/2020	28/10/2020
	Publicação dos recursos	29/10/2020	29/10/2020

	Interposição de Contrarrazões	30/10/2020	06/11/2020
	Avaliação dos recursos e Contrarrazões	07/11/2020	20/11/2020
	Resultado dos recursos e Resultado final dos selecionados	23/11/2020	23/11/2020
	Homologação do processo	24/11/2020	25/11/2020
	Celebração dos Contratos de Adesão	26/11/2020	06/12/2020
	Premiação	07/12/2020	17/12/2020
ETAPA III – Execução dos projetos de Adoção e Difusão de Tecnologias	Implantação dos projetos (realização das ações de adoção e difusão de tecnologias)	18/12/2020	18/07/2021
ETAPA IV – Avaliação dos projetos	Envio dos relatórios de lições aprendidas	19/07/2021	19/08/2021
	Envio dos Atestados de Recebimento	20/08/2021	20/08/2021
ETAPA V – Monitorament o dos resultados	Monitoramento dos resultados (a cada três meses)	21/08/2021	21/08/2022
	Divulgação pela ABDI da proposta de modelagem geral para adoção e difusão de tecnologias 4.0 no agronegócio, considerando os aprendizados obtidos no projeto	22/08/2022	22/09/2022

7.1. Os prazos previstos nesse cronograma podem sofrer alteração a qualquer tempo, devido às necessidades de ajuste que porventura surjam ao longo do desenvolvimento deste Edital.

7.2. Quaisquer alterações nos prazos previstos e outras eventualmente necessárias serão amplamente divulgadas via comunicados oficiais na página da ABDI www.abdi.com.br/transparencia, aba Licitações, e no sítio eletrônico www.agro40.abdi.com.br.

8. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, exclusivamente para o endereço eletrônico www.agro4.0@abdi.com.br.

8.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.agro4.0@abdi.com.br, onde constará sua qualificação (nome e identidade) e endereço (telefone, e-mail ou outro meio) para recebimento de resposta.

8.3. A decisão sobre a impugnação deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis.

8.4. Da divulgação dos resultados da Etapa II caberá recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos no cronograma. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico www.agro4.0@abdi.com.br.

8.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Banca de Avaliação poderá reconsiderar sua decisão, ou deverá encaminhá-lo devidamente instruído, para apreciação e decisão da Presidência da Agência.

8.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos com prazos legais vencidos ou sem fundamentação legal.

8.7. A decisão sobre os recursos eventualmente interpostos será divulgada em www.abdi.com.br/transparencia e em www.agro40.abdi.com.br, nos prazos estabelecidos no cronograma.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O foro para dirimir questões relativas à presente chamada pública será o de Brasília.

9.2. A decisão sobre casos omissos é de responsabilidade da Presidência da ABDI.

9.3. Fica assegurado à ABDI o direito de cancelar a chamada, por razões de interesse da Instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura dos instrumentos jurídicos previstos neste Edital ou anular o certame, em caso de ilegalidade.

9.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta chamada, tampouco pelo comparecimento a eventos.

9.5. É facultada à ABDI, em qualquer fase deste Edital, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando-se prazos para atendimento pelas proponentes, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do cadastramento.

9.6. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

9.7. Eventuais comunicados relacionados a esta chamada serão divulgados no sítio eletrônico www.abdi.com.br/transparencia e em www.agro40.abdi.com.br, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

9.8. A ABDI reserva-se o direito de, durante todas as fases de desenvolvimento do objeto deste Edital, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais dos participantes, a fim de coletar informações para a produção dos relatórios de inteligência.

10. DOS ANEXOS

10.1. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – PROPOSTA DE PROJETO
- ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA PELA UNIDADE OPERACIONAL EXECUTORA (UOE)
- ANEXO III – RELATÓRIO DE LIÇÕES APRENDIDAS
- ANEXO IV – CONTRATO DE ADESÃO (UOE)
- ANEXO V – CARTA DE ANUÊNCIA
- ANEXO VI – ATESTADO DE RECEBIMENTO

Brasília (DF), 3 de setembro de 2020

André Santa Rita Pereira
Presidente da CPL

CONCURSO Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 4188/2020

ANEXO I – PROPOSTA DE PROJETO

EDITAL AGRO 4.0		INSTRUÇÕES PARA CADASTRAMENTO	
 ABDI Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		1) O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição indicado acarretará na desclassificação do Proponente ou Grupo Proponente; 2) Após o preenchimento de todos os campos é necessário nomear o arquivo como nomedainstituição.xlsx. 3) É necessário fazer o upload deste arquivo preenchido e devidamente nomeado, no campo especificado na página de inscrição, em agro40.abdi.com.br. Deverão ser enviados os demais documentos (em .PDF), conforme item 6.2.4 do edital. 4) A realização da inscrição pressupõe a plena concordância do Proponente ou Grupo Proponente com as condições e os termos integrais deste Concurso, observado o disposto no seu Edital e Anexos. 5) Serão desconsideradas as informações que não estiverem relacionadas com os objetivos e princípios do Edital. 6) Todas as informações declaradas neste Formulário de Inscrição serão tratadas dentro dos princípios definidos pela política de segurança de informação da ABDI e de acordo com o detalhamento do Edital do Programa Agro 4.0. 7) O Proponente ou Grupo Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de encaminhamento de informações. 8) Atenção! É aconselhável verificar detalhadamente os critérios no Edital do Programa Agro 4.0 antes e durante todo o processo de inscrição. 9) Caso seja identificado corrompimento dos cabeçalhos/títulos/enunciados que provoquem modificação do conteúdo destes, o caso será tratado como inidoneidade e o cadastro não será considerado. 10) Deverá ser definida a Unidade Operacional Executora (UOE): entidade, eleita pelo Grupo proponente, para receber a premiação da ABDI, se selecionada, além de ser responsável pela execução financeira do projeto. 11) Foram incluídas anotações para esclarecer alguns campos do formulário.	
PROONENTE OU GRUPO PROONENTE			
ATENÇÃO: NESTE CADASTRO CONSTAM 8 (OITO) QUADROS PARA PREENCHIMENTO			
QUADRO 1 - INFORMAÇÕES DO PROPONENTE OU GRUPO PROPONENTE			
Composição	1 - Empresa Usuária do Setor Produtivo	2 - Entidade(s) Parceira(s)	
(Marque com um "x", o(s) tipo(s) de Instituição(s) que comporá(ão) o Proponente ou Grupo Proponente da proposta de projeto)	3 - Provedor de soluções/startups	4 - Demais empresas usuárias do setor produtivo	
EMPRESA USUÁRIA DO SETOR PRODUTIVO (OBRIGATÓRIO)			
Razão social			
Número de inscrição no CNPJ			
Número do CNAE			
Número do CNAE da empresa, de acordo com as categorias do edital	ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO		
Porte da empresa (conforme a Receita Operacional Bruta (ROB))	ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO		
Em linhas gerais, qual nível de adoção de tecnologia(s) 4.0 na empresa?	ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO		
Tipo do Proponente	ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO		
Nome do responsável pelo projeto na Instituição (conforme Carta de Anuência, a ser enviada - anexo II do Edital)			
Email do responsável pelo projeto			
Endereço do responsável pelo projeto			
Função do responsável pelo projeto na instituição			
Responsável pela administração, operação, implantações tecnológicas ou o próprio Dono ou Diretor da empresa?	ESCOLHER ENTRE SIM OU NÃO		
Endereço da instituição			
Estado			
Telefone da instituição			
Website da Instituição			
Possui propriedade/unidade ou planta no país?	ESCOLHER ENTRE SIM OU NÃO		
Disponibiliza infraestrutura complementar (máquinas, equipamentos e insumos/materials), além da prevista na proposta do projeto, para a implantação da solução 4.0 em sua propriedade/planta?	ESCOLHER ENTRE SIM OU NÃO		
Descrição da infraestrutura complementar para a implantação da solução 4.0 em sua propriedade/planta			
A Instituição será a Unidade Operacional Executora - UOE do projeto?	ESCOLHER ENTRE SIM OU NÃO		
Nome do representante legal (se UOE)			
E-mail do representante legal (se UOE)			

ENTIDADE PARCEIRA (SE HOUVER)	
Razão social	
Número de inscrição no CNPJ	
Nome do responsável pelo projeto na instituição (conforme Carta de Anuência, a ser enviada - anexo II do Edital)	
Email do responsável pelo projeto	
Endereço do responsável pelo projeto	
Função do responsável pelo projeto na instituição	
Endereço da instituição	
Estado	
Telefone da instituição	
Website da Instituição	
Natureza Jurídica da instituição. ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO	
Descrever a relevância da Instituição no ecossistema de inovação	
A instituição será a Unidade Operacional Executora - UOE do projeto? ESCOLHER ENTRE SIM OU NÃO	
Nome do representante legal (se UOE)	
E-mail do representante legal (se UOE)	
PROVEDOR DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS / STARTUP (SE HOUVER)	
Razão social	
Número de inscrição no CNPJ	
Nome do responsável pelo projeto na instituição (conforme Carta de Anuência, a ser enviada - anexo II do Edital)	
Email do responsável pelo projeto	
Endereço do responsável pelo projeto	
Função do responsável pelo projeto na instituição	
Endereço da instituição	
Estado	
Telefone da instituição	
Website da Instituição	
A instituição será a Unidade Operacional Executora - UOE do projeto? ESCOLHER ENTRE SIM OU NÃO	
Nome do representante legal (se UOE)	
E-mail do representante legal (se UOE)	

QUADRO 2 - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA DE PROJETO (GERAIS)				
Nome do projeto				
Categoria		1 - Categoria 1: Insumos		2 - Categoria 2: Produção e Colheita
		3 - Categoria 3: Processamento		4 - Categoria 4: Integração da Cadeia
Temática	ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO			
Diagnóstico/Problema				
Objetivo geral do projeto				
Descrição da solução				
Breve descrição do impacto socioambiental do projeto				
Identificação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS, no qual o projeto está mais alinhado	ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO			
Que tipo de ações de difusão de tecnologias 4.0 estão previstas para serem realizadas neste projeto?	ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO			
Descrição da proposta de difusão de tecnologias 4.0 (para cadeia, parceiros, rede, associados, ecossistemas, entre outros), a partir de aprendizados obtidos no projeto				
A proposta contempla a difusão de tecnologias 4.0 para quantas empresas usuárias do setor produtivo?				
Descrição do potencial de impacto da solução no aumento de eficiência/produktividade e/ou na redução de custos pela Empresa(s) usuária(s) do setor produtivo - descrição dos benefícios/resultados com a aquisição da solução				
Descrição do potencial de impacto da solução no aumento de eficiência/produktividade e/ou na redução de custos pela Empresa(s) usuária(s) do setor produtivo - descrição da expectativa de Retorno sobre o Investimento – ROI	<Fórmula: $ROI = \frac{\text{receita} - \text{custo}}{\text{custo}} \times 100$, com a memória de cálculo>			
Descrição do potencial de impacto da solução no aumento de eficiência/produktividade e/ou na redução de custos pela Empresa(s) usuária(s) do setor produtivo - descrição dos demais indicador(es), metas e justificativa para a(s) meta(s)				
Escolher a principal tecnologia 4.0 que será adotada no projeto. ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO				
A tecnologia 4.0 a ser adotada no âmbito do projeto encontra-se disponível para ser adquirida no mercado? ESCOLHER ENTRE SIM OU NÃO				
Breve relato sobre a maturidade e a disponibilidade da tecnologia a ser adotada no âmbito do projeto, no mercado				
Descrição de demais ações que estão sendo/serão realizadas pelos proponentes para aumentar a probabilidade de sucesso na adoção da tecnologia (como implantação de melhorias em processos, adoção de melhores práticas, capacitação de funcionários, entre outros)				

QUADRO 3 - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA DE PROJETO (EQUIPE DO PROJETO)

Nome do profissional	Instituição	Função no projeto	Possui experiência com tecnologias 4.0?	Horas SEMANAIS dedicadas ao projeto	MINI CURRÍCULO (incluindo formação + experiência profissional + diferencial) - Serão consideradas somente 200 palavras (incluir link do LinkedIn ou Lattes, se tiver)

QUADRO 4 - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA DE PROJETO (CRONOGRAMA DE MACRO AÇÕES)

Prazo máximo para execução do projeto: 7 meses (conforme etapa III do edital)

Nome da ação	Recurso financeiro	Data de Início	Data de Término	Responsável(eis)

Datas de início e término do projeto:

QUADRO 5 - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA DE PROJETO (RISCOS)

Descrição do risco	Ação para mitigação (para que o risco não se efetive)	Probabilidade do risco	Impacto do risco no projeto	Ação de contorno (se o risco acontecer)

QUADRO 6 - ENVIO DE DOCUMENTOS	
MARQUE COM UM "SIM" OS DOCUMENTOS QUE SERÃO ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM ESTA PROPOSTA DE PROJETO	
	Proposta do projeto impressa e assinada, pelo(s) responsável(s) pelo projeto da Proponente ou de cada Instituição do Grupo Proponente
	Carta de Anuência (no caso de Grupo Proponente - conforme anexo V do Edital).
	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados - DO PROPONENTE OU DE TODAS AS INTITUIÇÕES DO GRUPO PROPONENTE
	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - DO PROPONENTE OU DE TODAS AS INTITUIÇÕES DO GRUPO PROPONENTE
	RG, CPF, currículo (com cargo) e comprovante de vínculo empregatício dos responsáveis técnicos (conforme Carta de Anuência) - DO PROPONENTE OU DE TODAS AS INTITUIÇÕES DO GRUPO PROPONENTE
	Cópia do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal da UOE ou do seu procurador, acrescida da respectiva procuração - APENAS PARA UOE
	Documento de eleição e mandato do(s) representante(s) legal(is), devidamente registrado - APENAS PARA UOE
QUADRO 7 - DECLARAÇÕES	
MARQUE COM UM "SIM" AS DECLARAÇÕES ABAIXO NOS CAMPOS DE COR AMARELA	
	Declaro(amos) conhecer e estar de acordo com as regras do Edital
	Declaro(amos) ser responsável(eis) pela veracidade das informações e dos documentos apresentados
	Declaro ciência que, em caso de seleção deste Proponente ou Grupo Proponente, a UOE deverá celebrar Contrato de Adesão como a ABDI e apresentar os demais documentos, conforme ANEXOS do Edital do Programa Agro 4.0
	Declaro(amos) que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprego(amos) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
QUADRO 8 - ASSINATURAS	
EMPRESA USUÁRIA DO SETOR PRODUTIVO (RESPONSÁVEL PELO PROJETO - CONFORME PROPOSTA DE PROJETO E CARTA DE ANUÊNCIA)	
ASSINATURA:	
ENTIDADE PARCEIRA (RESPONSÁVEL PELO PROJETO - CONFORME PROPOSTA DE PROJETO E CARTA DE ANUÊNCIA)	
ASSINATURA:	
PROVEDOR DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS / STARTUP (RESPONSÁVEL PELO PROJETO - CONFORME PROPOSTA DE PROJETO E CARTA DE ANUÊNCIA)	
ASSINATURA:	

DEMAIS INSTITUIÇÕES DO GRUPO PROPONENTE, SE HOUVER (OPCIONAL)	
Razão social	
Número de inscrição no CNPJ	
Número do CNAE (se empresa usuária do setor produtivo)	
Número do CNAE da empresa, de acordo com as categorias do edital	ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO (se empresa usuária do setor produtivo)
Porte da empresa (conforme a Receita Operacional Bruta (ROB))	ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO (se empresa usuária do setor produtivo)
Em linhas gerais, qual nível de adoção de tecnologia(s) 4.0 na empresa?	ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO
Tipo do Proponente	ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO (se empresa usuária do setor produtivo)
Nome do responsável pelo projeto na instituição (conforme Carta de Anuência, a ser enviada - anexo II do Edital)	
Email do responsável pelo projeto	
Endereço do responsável pelo projeto	
Função do responsável pelo projeto na instituição	
Responsável pela administração, operação, implantações tecnológicas ou o próprio Dono ou Diretor da empresa?	ESCOLHER ENTRE SIM OU NÃO
Endereço da instituição	
Estado	
Telefone da instituição	
Website da instituição	
Possui propriedade/unidade ou planta no país?	ESCOLHER ENTRE SIM OU NÃO (se empresa usuária do setor produtivo)
Disponibiliza infraestrutura complementar (máquinas, equipamentos e insumos/materiais), além da prevista na proposta do projeto, para a implantação da solução 4.0 em sua propriedade/planta?	ESCOLHER ENTRE SIM OU NÃO (se empresa usuária do setor produtivo)
Descrição da infraestrutura complementar para a implantação da solução 4.0 em sua propriedade/planta (se empresa usuária do setor produtivo)	
Natureza Jurídica da instituição.	ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO (SE ENTIDADE PARCEIRA)
Descrição da relevância no ecossistema de inovação (SE ENTIDADE PARCEIRA)	
Assinatura	
Razão social	
Número de inscrição no CNPJ	
Número do CNAE (se empresa usuária do setor produtivo)	
Número do CNAE da empresa, de acordo com as categorias do edital	ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO (se empresa usuária do setor produtivo)
Porte da empresa (conforme a Receita Operacional Bruta (ROB))	ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO (se empresa usuária do setor produtivo)
Em linhas gerais, qual nível de adoção de tecnologia(s) 4.0 na empresa?	ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO
Tipo do Proponente	ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO (se empresa usuária do setor produtivo)
Nome do responsável pelo projeto na instituição (conforme Carta de Anuência, a ser enviada - anexo II do Edital)	
Email do responsável pelo projeto	
Endereço do responsável pelo projeto	
Função do responsável pelo projeto na instituição	
Responsável pela administração, operação, implantações tecnológicas ou o próprio Dono ou Diretor da empresa?	ESCOLHER ENTRE SIM OU NÃO
Endereço da instituição	
Estado	
Telefone da instituição	
Website da instituição	
Possui propriedade/unidade ou planta no país?	ESCOLHER ENTRE SIM OU NÃO (se empresa usuária do setor produtivo)
Disponibiliza infraestrutura complementar (máquinas, equipamentos e insumos/materiais), além da prevista na proposta do projeto, para a implantação da solução 4.0 em sua propriedade/planta?	ESCOLHER ENTRE SIM OU NÃO (se empresa usuária do setor produtivo)
Descrição da infraestrutura complementar para a implantação da solução 4.0 em sua propriedade/planta	
Natureza Jurídica da instituição.	ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO (SE ENTIDADE PARCEIRA)
Descrição da relevância no ecossistema de inovação (SE ENTIDADE PARCEIRA)	
Assinatura	
Razão social	
Número de inscrição no CNPJ	
Número do CNAE (se empresa usuária do setor produtivo)	
Número do CNAE da empresa, de acordo com as categorias do edital	ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO (se empresa usuária do setor produtivo)
Porte da empresa (conforme a Receita Operacional Bruta (ROB))	ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO (se empresa usuária do setor produtivo)
Em linhas gerais, qual nível de adoção de tecnologia(s) 4.0 na empresa?	ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO
Tipo do Proponente	ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO (se empresa usuária do setor produtivo)
Nome do responsável pelo projeto na instituição (conforme Carta de Anuência, a ser enviada - anexo II do Edital)	
Email do responsável pelo projeto	
Endereço do responsável pelo projeto	
Função do responsável pelo projeto na instituição	
Responsável pela administração, operação, implantações tecnológicas ou o próprio Dono ou Diretor da empresa?	ESCOLHER ENTRE SIM OU NÃO
Endereço da instituição	
Estado	
Telefone da instituição	
Website da instituição	
Possui propriedade/unidade ou planta no país?	ESCOLHER ENTRE SIM OU NÃO (se empresa usuária do setor produtivo)
Disponibiliza infraestrutura complementar (máquinas, equipamentos e insumos/materiais), além da prevista na proposta do projeto, para a implantação da solução 4.0 em sua propriedade/planta?	ESCOLHER ENTRE SIM OU NÃO (se empresa usuária do setor produtivo)
Descrição da infraestrutura complementar para a implantação da solução 4.0 em sua propriedade/planta	
Natureza Jurídica da instituição.	ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO (SE ENTIDADE PARCEIRA)
Descrição da relevância no ecossistema de inovação (SE ENTIDADE PARCEIRA)	
Assinatura	

CONCURSO Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 4188/2020

ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA

UNIDADE OPERACIONAL EXECUTORA (UOE)

ELEGIBILIDADE

- 1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais ou firmas individuais, sendo que, no caso das sociedades anônimas deverá estar acompanhado do documento de eleição dos administradores.
- 2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 3 Cópia do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal da pessoa jurídica ou do seu procurador, acrescida da respectiva procuração
- 4 Documento de eleição e mandato do(s) representante(s) legal(is), devidamente registrado.
- 5 RG, CPF e currículo do responsável pelo projeto, conforme formulário de inscrição e carta de anuência

ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

- 1 Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, e atualizado para as sociedades comerciais em geral, acompanhado do documento de eleição de seu(s) administrador(es), quando for o caso;
- 2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3 Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4 Cópia do documento de identificação (RG, CNH ou identidade de classe): Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica.
- 5 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
- 6 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa);
- 7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, da sede da empresa;
 - Ressalta-se que na hipótese da empresa estar sediada no estado de São Paulo, a regularidade deverá ser demonstrada por meio de 2 (duas) certidões: (i) certidão negativa de débitos não inscritos na

dívida ativa, emitida pela Secretaria de Fazenda; e (ii) certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, emitida pela Procuradoria do Estado de São Paulo;

- 8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede do licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- 9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- 10 Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração sob as penas da lei.
- 11 Dados bancários de conta pessoa jurídica em nome da UOE

EMPRESA USUÁRIA DO SETOR PRODUTIVO

ELEGIBILIDADE

- 1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais ou firmas individuais, sendo que, no caso das sociedades anônimas deverá estar acompanhado do documento de eleição dos administradores.
- 2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 3 RG, CPF e currículo do responsável pelo projeto, conforme formulário de inscrição e carta de anuência

ENTIDADE PARCEIRA (SE HOUVER - GRUPO PROPONENTE)

ELEGIBILIDADE

- 1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais ou firmas individuais, sendo que, no caso das sociedades anônimas deverá estar acompanhado do documento de eleição dos administradores.
- 2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 3 RG, CPF e currículo do responsável pelo projeto, conforme formulário de inscrição e carta de anuência

PROVEDORA DE SOLUÇÕES / STARTUPS (SE HOUVER - GRUPO PROPONENTE)

ELEGIBILIDADE

- 1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais ou firmas individuais, sendo que, no caso das sociedades anônimas deverá estar acompanhado do documento de eleição dos administradores.
- 2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 3 RG, CPF e currículo do responsável pelo projeto, conforme formulário de inscrição e carta de anuência

CONCURSO Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 4188/2020

ANEXO III – RELATÓRIO DE LIÇÕES APRENDIDAS

- 1. Nome do Proponente/Grupo Proponente**
- 2. Nome do projeto**
- 3. Descrição sucinta da solução (descrição detalhada das tecnologias utilizada, incluindo tecnologias de comunicação), com ilustrações e fotos**
- 4. Benefícios da solução (avaliação do ponto de vista de aumento de eficiência/produktividade e/ou redução de custos)**
- 5. Revisão dos indicadores de resultados (incluindo ROI) e do cronograma físico-financeiro**
- 6. Descrição das ações de difusão de tecnologias 4.0 (incluindo ações realizadas, formato, empresas usuárias capacitadas, empresas parceiras, conteúdos, ilustrações e fotos)**
- 7. Breve descrição dos obstáculos e ações de contorno na implementação do projeto:**
 - a. Técnicos/Tecnológicos**
 - b. Culturais**
 - c. Processos**
 - d. Regulatórios**
 - e. Infraestrutura e conectividade**
 - f. Qualificação técnica de mão de obra**
 - g. Segurança e privacidade**
 - h. Gestão**
 - i. Outros**
- 8. Pontos positivos do projeto**
- 9. Pontos negativos do projeto**
- 10. Sugestões de políticas públicas**
- 11. Quadro de tecnologias utilizadas**

Tecnologias utilizadas no projeto	Utiliza? Se sim, fazer breve descrição
IOT	

Sensores	
Armazenamento de energia	
Atuadores	
Integração de componentes	
Módulo de geolocalização	
Sensores biológicos/químicos	
Sensores eletro/magnéticos	
Sensores eletro/mecânicos	
Sensores ópticos/imagem	
Sistema embarcado	
Smart tag	
Outro. Qual? _____	
Comunicação (qual?)	
Redes Low Power Wide Area	
Redes cabeadas	
Redes de celular	
Redes de curto alcance e alta banda	
Redes de curto alcance e baixa banda	
Redes mesh	
Redes Ultra Wideband	
Outro. Qual ? _____	
Análise de Dados	
Analytics	
Edge computing	
Geoanalytics	
Visão computacional/IA/Aprendizado de máquina	
Big Data	
Outro. Qual ? _____	
Armazenamento	
Servidores locais (internos)	
Servidores em nuvem	
Outro. Qual ? _____	
Segurança	
Criptografia embarcada	
Anti jamming	
Anti tampering	
Assinatura digital	
Blockchain	
Controle de acesso ao dispositivo	
Falha segura	

Firmware seguro	
Ingresso seguro à rede de acesso	
Prevenção a DDoS	
Outro. Qual ? _____	
Sistemas/aplicações	
ERP	
MES	
PLM/CAD	
Simulação	
Integração	
Outro. Qual ? _____	
Realidade Virtual/Aumentada	
Inteligência Artificial / Aprendizado de máquina	
Robótica	
Outro. Qual ? _____	

CONCURSO Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 4188/2020

ANEXO IV – CONTRATO DE ADESÃO (UOE)

PARTES:

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, com sede no SIG, Quadra 04, Bloco B, Edifício Capital Financial Center, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente **IGOR NOGUEIRA CALVET**, portador da cédula de identidade nº 946639981, expedida pela SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 997.097.403-34, e pelo Diretor **CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 01.433.771-16, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 233.501.645-87, de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada **ABDI**;

II. XX
XXXXXX, doravante designada **UNIDADE OPERACIONAL EXECUTORA – UOE**;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, tendo em vista o processo nº 4188/2020, e o Edital do CONCURSO nº 003/2020, em conformidade com o art. 5º, III, do Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto regular os direitos e deveres das partes decorrentes do CONCURSO nº 003/2020 do Programa Agro 4.0, doravante denominado EDITAL, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Instrumento.

Parágrafo primeiro. A gestão deste Contrato será realizada pela **ABDI**, que poderá ser assessorada por instituição especializada, que deverá ter acesso às informações coletadas no âmbito do EDITAL.

Parágrafo segundo. O presente Contrato abrange somente as relações da **UOE** com a **ABDI**, sendo que as relações com as demais eventuais partícipes do grupo Proponente deverão ser estabelecidas entre as partes sem intervenção da **ABDI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ABDI

Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital, a **ABDI** compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

- (I) Executar as Etapas do Projeto Agro 4.0, conforme disposto no EDITAL e seus anexos.
- (II) Comunicar à **UOE** toda e qualquer ocorrência relacionada a este Contrato.
- (III) Rejeitar, no todo ou em parte, documentos elaborados em desacordo com as exigências do Edital e deste Contrato.
- (IV) Manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações e documentos fornecidos pela **UOE** que forem declarados como confidenciais.
- (V) Na “ETAPA II: SELEÇÃO DOS PROJETOS”, realizar o aporte financeiro à **UOE**, conforme estabelecido nas regras de MÉRITO no EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UOE

Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no EDITAL, a **UOE** compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

- (I) Executar as etapas e obrigações do Programa Agro 4.0, conforme disposto no EDITAL;
- (II) Participar das etapas do Programa Agro 4.0 (eventos, *workshops*, etc.) em locais e datas definidos pelos partícipes;
- (III) Arcar com os custos referentes a material e mão de obra, incluindo equipamentos auxiliares, alimentação, deslocamento e diárias correspondentes da sua equipe técnica para participação em reuniões e oficinas de trabalho que forem necessárias na racionalização e implementação dos projetos nas etapas da Chamada;
- (IV) Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos necessários à execução de suas atividades no Contrato;
- (V) Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos relativos ao repasse de recursos recebidos da **ABDI**;
- (VI) Implementar a proposta do projeto para desenvolvimento do Piloto, conforme definido no EDITAL, e desenvolvê-lo em conjunto com o Grupo Proponente (se houver);
- (VII) Compartilhar, com o Grupo Proponente (se houver) que componha, quaisquer informações necessárias ao desenvolvimento da solução;
- (VIII) Compartilhar, em reuniões periódicas com a **ABDI** e outros partícipes, e por meio de envio de relatórios de acompanhamento, informações sobre o projeto estabelecido no âmbito do Agro 4.0, a fim de gerar insumos para a **ABDI** na criação das ESTRATÉGIA DE APOIO A PROJETOS DE ADOÇÃO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS 4.0 NO AGRONEGÓCIO;
- (IX) Ao fim da “ETAPA IV: AVALIAÇÃO”, entregar “Relatório de Lições Aprendidas” e o “Atestado de Recebimento” ou justificativa;
- (X) Dar publicidade, em todos os meios de comunicação utilizados na promoção do projeto (inclusive aprimoramentos, evoluções e novas versões), de que o projeto foi apoiado pelo CONCURSO nº 003/2020, realizada pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – **ABDI**, no âmbito do Programa Agro 4.0;
- (XI) Mencionar a parceria com a **ABDI** sempre que utilizar as informações não confidenciais geradas no âmbito deste Contrato para divulgação institucional, inclusive em suas páginas eletrônicas na internet;
- (XII) Manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições jurídicas e condições de elegibilidade exigidas;
- (XIII) Submeter-se à mais ampla fiscalização da **ABDI** no que concerne ao Programa Agro 4.0;
- (XIV) Não transferir ou distribuir este Contrato a outrem, no todo ou em parte;
- (XV) Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela **ABDI**, refazendo e retificando, às suas expensas, os serviços e demais obrigações que não estejam em conformidade com o disposto no Edital;
- (XVI) Cumprir os prazos e o cronograma estabelecido na proposta de projeto, de forma que as ações acordadas sejam realizadas com presteza e eficiência; e
- (XVII) A **UOE** se compromete e compartilhar de 3 em 3 meses, até o fim da vigência deste contrato, os dados de indicadores de avaliação e monitoramento de resultados do

projeto apoiado, a fim de propiciar medição adequada dos impactos e resultados esperados do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Parágrafo primeiro. Todos os direitos de propriedade intelectual decorrentes dos ativos (documentos, relatórios, *dashboards*, sistemas, plataformas, folders, vídeos, fotos, análises, *whitepapers*, *websites*, planilhas, diagramas, gráficos, infográficos, etc.) desenvolvidos pela **ABDI** que façam uso de dados e informações disponibilizadas pelos proponentes participantes serão de titularidade e uso exclusivo da **ABDI**, sendo respeitados os direitos morais do(s) autor(es), excluindo informações sigilosas e propriedade intelectual da solução do Proponente / Grupo Proponente.

Parágrafo segundo. A **UOE** autoriza a utilização dos dados e informações não confidenciais advindas dos projetos por força deste contrato para fins institucionais.

Parágrafo quarto. Os Partícipes poderão realizar divulgações, publicações e estudos com base nos dados coletados no âmbito do Programa Agro 4.0, excluindo-se aqueles referentes a informações sigilosas, a fim de que o setor produtivo nacional possa ter acesso às práticas, metodologias e processos concebidos e/ou adotados no âmbito deste Edital.

Parágrafo quinto. A **UOE** autoriza a cessão e transferência de dados e informações não confidenciais advindas do projeto apoiado pela **ABDI**, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, não sendo devidas quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pela **ABDI**.

CLÁUSULA SEXTA – COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITOS DE IMAGEM, VOZ E CORRELATOS

Parágrafo primeiro. A **UOE** cede à **ABDI** o direito de uso de imagem/fotografia em iniciativas promocionais, publicitárias e/ou acadêmicas relacionadas ao EDITAL, sem quaisquer ônus presentes ou futuros para as partes, concordando em estar disponível para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, concedendo entrevistas eventualmente sejam requisitadas.

Parágrafo segundo. Durante a vigência deste contrato, a **UOE** se compromete a explicitar sempre que fizer divulgação do projeto, que o projeto é apoiado pela **ABDI**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 20 (vinte) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado em caso de circunstâncias e/ou fatos supervenientes, consoante disposições dos artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A não observação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a não apresentação de informações solicitadas e verídicas, manter comportamento inidôneo e fazer uso inadequado dos recursos financeiros repassados pela **ABDI**, implicarão na aplicação das seguintes penalidades à UOE:

- (I) Devolução do valor integral aportado pela **ABDI**, corrigido pelo INPC desde a data do desembolso, em caso de não execução do projeto e não comprovação de seus resultados;
- (II) Suspensão temporária do direito de participar de novas licitações promovidas pela **ABDI**, bem como perda do direito de contratar com a **ABDI**, por até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro. A UOE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, a partir da data de notificação de abertura de processo para aplicação de penalidade, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

Parágrafo Segundo. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela **ABDI**, a UOE ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

Parágrafo Terceiro. Sempre que não houver prejuízo para a **ABDI**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Quarto. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto. A penalidade se aplica também, caso a UOE não apresente os atestados de recebimento do piloto ou justificativas e relatório de lições aprendidas ao final da etapa IV.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

Durante e após a vigência deste Contrato, a UOE se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da **ABDI**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- (I) A **UOE** obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **ABDI** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **ABDI**;
- (II) A **ABDI** concorda que a **UOE** poderá revelar as informações da **ABDI** para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;
- (III) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a **UOE** comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura deste **CONTRATO**; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;

(IV) A **UOE** deverá indenizar e assegurar à **ABDI** por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **ABDI**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante prévia comunicação, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização para a **UOE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Tal como prescrito na lei, a **ABDI** e a **UOE** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Civil e dos Regulamentos da **ABDI**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito pelas Partes o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas ao presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), de de 2020.

Pela **ABDI**:

Pela **UOE**

IGOR NOGUEIRA CALVET
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor de Desenvolvimento Produtivo e Tecnológico

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONCURSO Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 4188/2020

ANEXO V – CARTA DE ANUÊNCIA

GRUPO PROPONENTE
PROJETO NOME_DO_PROJETO

CIDADE/UF, DATA

**Ref.: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ADOÇÃO E DE DIFUSÃO DE
TECNOLOGIAS 4.0 NO AGRONEGÓCIO**

VIMOS POR MEIO DESTA, MANIFESTAR NOSSA CONCORDÂNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL **DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ADOÇÃO E DE DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS 4.0 NO AGRONEGÓCIO** PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CONJUNTO **NOME_DO_PROJETO**.

ESTE GRUPO PROPONENTE CONCORDA COM A PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DO PROGRAMA E RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

AS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES AO GRUPO CITADO SE COMPROMETEM EM ALOCAR OS SEGUINTE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

**INSTITUIÇÃO PROPONENTE 1 – EMPRESA USUÁRIA DO SETOR PRODUTIVO –
ADOTANTE DA TECNOLOGIA 4.0**

CNPJ DA INSTITUIÇÃO:
CNAE DA INSTITUIÇÃO:
NOME DA INSTITUIÇÃO:

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RG:

CPF:

ASSINATURA:

CARGO:

() RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, IMPLANTAÇÕES TECNOLÓGICAS OU O PRÓPRIO DONO OU DIRETOR DA EMPRESA (CONFORME CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE)

NOME DO SUPLENTE TÉCNICO:

RG:

CPF:

ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO PROPONENTE 2

CNPJ DA INSTITUIÇÃO:

NOME DA INSTITUIÇÃO:

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RG:

CPF:

ASSINATURA:

NOME DO SUPLENTE TÉCNICO:

RG:

CPF:

ASSINATURA:

INSTITUIÇÃO PROPONENTE 3

CNPJ DA INSTITUIÇÃO:

NOME DA INSTITUIÇÃO:

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RG:

CPF:

ASSINATURA:

NOME DO SUPLENTE TÉCNICO:

RG:

CPF:

ASSINATURA:

POR FIM, AS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES AO GRUPO CITADO, DEFINEM COMO
UNIDADE OPERACIONAL EXECUTORA (UOE):

NOME DA UOE:

CNPJ DA UOE:

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UOE:

RG DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UOE:

CPF DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UOE:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UOE:

CONCURSO Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 4188/2020

ANEXO VI – ATESTADO DE RECEBIMENTO

PROJETO NOME_DO_PROJETO

1 Objeto

Este documento tem o objetivo de atestar o recebimento do Projeto Piloto pela(s) Empresa(s) usuária(s) do setor produtivo <nome da(s) empresas>.

2 Ateste de produtos/serviços

Declaro que a(s) tecnologia(s) 4.0 / solução(ões) abaixo listada(s) foi(ram) implantada(s), em conformidade com a proposta de projeto submetida ao edital.

<listar a(s) tecnologia(s) 4.0 / solução(ões) entregue(s), conforme Proposta de Projeto>

<nome do(s) coordenador(es) técnico(s) da Empresa(s) usuária(s) do setor produtivo>

<cargo do(s) coordenador(es) técnico(s)>

<nome da Empresa(s) usuária(s) do setor produtivo